



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

PORTARIA Nº 007, DE 08 DE ABRIL DE 2022

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO PARA DESEMPENHO DA FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Fruta de Leite, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 85, da Lei Orgânica Municipal e no art. 67 da Lei 8.666/1993, e

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que o servidor designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato será o responsável pelo recebimento do objeto contratual (art. 73, I, a, da Lei nº 8.666/93),

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor abaixo indicado para, em observância à legislação vigente, atuar como fiscal do Contrato nº 018, celebrado entre o Município de Fruta de Leite/MG e a **SETTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 38.596.653/0001-58, assinado no dia 24 de março de 2022, com vigência de 05 (cinco) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, que tem como objetivo a execução de obras de reconstrução de alas na ponte sobre o rio Boa Vista, dimensões 12,75x3,95m sobre o rio Boa Vista, conforme Processo nº 021/2022 e Dispensa nº 002/2022.

I. CONSINÉLIO FERREIRA DE ALMEIDA - 1735

Parágrafo único. O fiscal de contrato ora nomeado será assistido e subsidiado com informações pertinentes a essa atribuição pelo Engenheiro Civil contratado Sr. Bruno Coutinho Valadão, CREA-MG 181.067/D.

Art. 2º. Compete ao fiscal do contrato, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal designado que não observar as normas contidas nesta Portaria e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fruta de Leite(MG), 08 de abril de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nixon Marlon Gonçalves das Neves
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município de 08/04/2022